



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 67

Define o valor do subsídio e da verba de representação do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, para o mês de agosto de 1992.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber em cumprimento ao disposto no Decreto Legislativo nº 244, de 24 de janeiro de 1991, que ela resolve o seguinte:

Art. 1º. No mês de agosto de 1992, o valor do subsídio e da verba de representação do Prefeito Municipal e do vice-Prefeito, de que tratam o Decreto Legislativo nº 213, de 06 de dezembro de 1988, e a Resolução nº 304, de 19 de junho de 1991, são assim definidos:


<u>SUBSÍDIO</u>	<u>VERBA DE REPRESENTAÇÃO</u>
Prefeito G\$ 9.101.141,44	G\$ 2.730.368,37
Vice-Prefeito..... G\$ 4.550.570,76	G\$ 1.365.184,01


Art. 2º. O valor acima definido, resulta da remuneração do mês de julho de 1992, definidos pela Resolução da Mesa nº 64, de 14 de julho de 1992, reajustada pela Taxa Referencial do mês de agosto de 1992, correspondente a 23,22%.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 1992.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Esteio, 14 de agosto de 1992.


RICARDO SILVA
Secretário


JUVIER COSTELLA
Presidente